

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO ÍNDIO - CISI

Senhores Membros,

Em atenção ao expediente dessa Comissão datado de 09.11.93, informamos que foi assinado convênio entre a FUNAI e a FNS, em 30 de novembro de 1993.

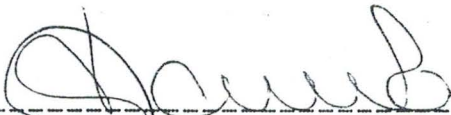
No que pese serem válidas as sugestões apresentadas por essa Comissão, mas considerando que o objetivo premente do Convênio foi a formalização da cooperação técnica entre a FUNAI e a FNS para a prestação de serviços necessários à assistência à saúde do índio e, que a saúde do índio tem estado deteriorando-se paulatinamente pela falta de assistência decorrente da ausência de definição de atribuições neste campo, além da necessidade de uma ação conjunta imediata, não foi possível promover quaisquer alterações no documento que resultassem em atraso do processo.

Na oportunidade em que agradecemos os subsídios e o interesse dessa Comissão, comunicamos que estaremos abertos para apreciação de sugestões outras, a partir do momento que os Núcleos de Saúde Indígena previstos na Resolução nº 57/91 do Conselho Nacional de Saúde estiverem implantados e reconhecidos pela FNS e FUNAI.

Atenciosamente,

Pela Comissão (FUNAI),

Brasília, 15 de dezembro 1993



TÂNIA ALVES DE SOUZA BARRETO
Advogada



IVALDO AUGUSTO DA SILVA
Auditoria



JULIO PAULO DE OLIVEIRA
Orçamento



MAURO RIBEIRO ALVES
Médico-Sanitarista